

Ofício n.º 506/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 27 de dezembro de 2022.

Hugo Santos

Secretário Adjunto Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elza
21/12/2022
14/14/05

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por ementa:

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.”.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para a execução do projeto “Luta: Escola da vida”, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Certos de poder contar com o espírito público desta casa de leis, esperamos contar com a participação dos nobres vereadores, para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 27 de dezembro de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 22 DE Dez DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.552/2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, conforme Anexo Único da presente Lei, um Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do Município, até o limite de R\$ 565.442,72 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, para execução do Projeto “Luta: Escola da Vida”.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da redução das despesas 287 e 293, cada uma no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), e serão detalhadas no decreto de abertura, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO NA NOSSA CIDADE - MANEJO POR NOSSA GENTE

PROJETO DE LEI PARA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
PROJETO LUTA: ESCOLA DA VIDA
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação		(Abertura de Dotação Orçamentária)									
UNIDADE: 08.02.00- Ensino Fundamental											
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)											
Função	Subfunção	Programa	Ação	ESF.	Grupo de Despesa	MD	Elemento de Despesa	Código de aplicação	Fonte	Valor	
	12	Educação		Fiscal	3.3	50	43	2200000	01	565.442,72	
	361	Ensino Fundamental									
	2001	Mais Educação									
	2041	Funcionamento do Ensino Fundamental									
								Total			565.442,72

Fonte 01 = RECURSOS PRÓPRIOS

S.M.A.M.
FL. 51 Visto
Avelino

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo: 11.518/2022

A

**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade**

Prezados Senhores,

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos, às fls. 37/40, considerando a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração da parceria entre a Municipalidade e o Instituto Irmãos Nogueira.

Considerando manifestação favorável ao projeto, por parte da Comissão de Seleção de Projetos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, em ata de reunião havida em 01.08.2022 (fls. 42/43).

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos ditames legais, com vistas à formalização da parceria, por meio da confecção de Termo de Fomento.

Solicitamos os bons préstimos desse Departamento de Contabilidade, no sentido de viabilizar legislação para criação de dotação orçamentária para a ação 2041 – funcionamento do ensino fundamental – órgão 08.02.00, para criação de categoria econômica 3.3.50.43, para execução do Termo de Fomento, no montante de R\$ 1.696.328,20 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente ao Projeto “Luta: Escola da Vida”, cujo valor para o exercício de 2022 perfaz o montante de R\$ 565.442,72 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), com redução das despesas 287 – R\$ 285.000,00 e 293 – R\$ 285.000,00.



S.M.A.M.
S2 Visto
Anselmo

**PREFEITURA DE
ITAQUAQUETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Processo: 11518/2022

À

Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos

Sr^a. Secretária:

A modalidade de aplicação decorrente do termo de fomento aqui tratado, (transferências a entidades sem fins lucrativos) não existe para o exercício de 2022, na pasta da Secretaria Municipal de Educação, órgão 0802 Ensino Fundamental, ação 2041 – funcionamento do ensino fundamental, daí a necessidade de ser autorizada a criação da modalidade através de lei específica para posterior abertura por decreto, com redução de outro crédito.

PMI, 29/08/2022

Adalberto Aparecido Baptista de Souza

Secretário Adjunto de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Interessado

SEME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Procedimento Administrativo

11518/2022

Fls. 55

Á

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ilustríssima Senhora Secretária

Em face da solicitação da Ilustríssima Senhora Secretaria, as fls. 54, informamos:

Conforme anexo único, do qual pretende-se a abertura da modalidade aqui tratada, disposto na alínea III, § 1, art. 43, da lei 4.320/64, destaca-se, FONTE 1 – RECURSOS PRÓPRIOS, onde que a redução se dará pela despesa 287 e 293 embasada pelas fls.52.

.Secretaria de Finanças e Contabilidade, 13 de setembro de 2022.

RICARDO M. NOGUEIRA
Assessor Especial de Gestão

RMN/.

Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: administracao@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Interessado

**SEME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Procedimento Administrativo

11.518/2022

Fls. 58

**A
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Ilustríssima Senhora Secretária,

Trata-se o objeto da abertura de crédito suplementar, para viabilizar o Projeto "Luta Escola" em parceria da municipalidade com o Instituto Irmãos Nogueira, que em atendimento a solicitação do i. Procurador as fls. 56 e 57, encaminho as seguintes considerações;

Com a máxima data vênia, informo que os autos estão instruídos com referência das despesas as fls. 44, na ordem que segue;

287 – se trata de Material de Consumo para funcionamento da Pré-escola, para redução no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o exercício de 2022;

293 – se trata de serviço de pessoa jurídica para funcionamento da Pré-escola, para redução no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o exercício de 2022;

**Referem-se ao programa 2001 – MAIS EDUCAÇÃO; na ação 2050
FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA.**

O ilustre Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade esclareceu as fls. 52 que a modalidade de aplicação sugerida prela Secretaria de Educação é inexistente na referida pasta, devendo, portanto, a criação através de lei específica, que deverá ser deduzida da FONTE 1 – RECURSOS PRÓPRIOS como destaca as fls. 55 através das despesas 287 e 293.

RMN.

Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: financas@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	
Secretaria de Administração	
Processo nº: 1518	Ano: 2022
Fls. nº: 59	Visto: Aus

Por oportuno, ressalto que a abertura da modalidade está em conformidade com a Lei de responsabilidade fiscal em especial ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, amparada em especial pela alínea III, §1 do referido artigo da Lei em questão.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º - *Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

(...)

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e*

Ante ao exposto, encaminho para as demais providências que couber, acreditando ter atendido a demanda pleiteada.

Itaquaquetuba, 25 de novembro de 2022.

RICARDO M NOGUEIRA
Assessor Especial de Gestão

RMN.

Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: financas@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270